



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA

GABINETE DE PREFEITA



MENSAGEM Nº. 001/2024

Excelentíssimo Senhor
João Carlos Teixeira Barrozo
Presidente da Câmara Municipal de Guaramiranga

Raryane Cristina Ferreira Alves
Raryane Cristina Ferreira Alves
1ª SECRETARIA

Em cumprimento aos cânones do processo legislativo, estatuidos na Lei Orgânica do Município, com observância do disposto na Constituição da República, dirijo-me a Vossa Excelência para, por seu intermédio, submeter a consideração de seus pares, que ocupam assento nesta Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que *“Fixa o menor salário dos servidores públicos ativos e inativos, integrantes do quadro permanente do município de Guaramiranga, para o exercício de 2024 e dá outras providências.”*

Como é do conhecimento de Vossas Excelências o Governo Federal editou o Decreto nº 11.864/23 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional para o exercício de 2024, que corresponde a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Desta feita, o Município de Guaramiranga, encaminha a presente propositura legislativa, definindo os parâmetros do salário mínimo e consequentemente fixando a menor remuneração a ser paga aos servidores públicos municipais, durante o ano de 2023, que corresponderá ao valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Entendem-se dispensáveis maiores justificativas, razão pela qual espera-se aprovação unânime deste Projeto de Lei, contando com a proverbial atenção dos nobres Edis, expressando nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Guaramiranga, Ceará, 02 de janeiro de 2024

ROBERLÂNDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

Ukaulima
Mara Esmeralda S. R. Silva de Lima
CPF:072.183.613-58
Portaria Nº 10/2022
23.01.24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



GABINETE DE PREFEITA

PROJETO DE LEI N. 001/2024

EMENTA: “FIXA O MENOR SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - No ano de 2024 o menor salário a ser pago aos servidores ativos e inativos integrantes do quadro permanente do Município de Guaramiranga, corresponderá ao valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º - Aplicar-se-á o parâmetro salarial fixado no artigo 1º aos vencimentos dos servidores cujo salário base é o valor correspondente a um salário mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaramiranga, Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

ROBERLÂNDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA